



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 13 de julho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº922 Ticket: 92200

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº. 43/2017

Processo Licitatório nº 00045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00023/2017.

Partes: Município de Albertina e ALFEPECAS LTDA

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagem Linha Leve, Volkswagem Linha Pesada, Randon e Renault.

**Prazo:** 05/07/2018

**Valor:** R\$ 23,00 (Vinte e Tres Reais)

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
70	02.02.01.04.122.5015.4.074.3370.41.00
80	02.02.01.14.422.5014.4.067.3390.30.00
181	02.02.06.26.782.5028.4.033.3390.30.00
235	02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.30.00
259	02.03.04.12.361.5033.4.046.3390.30.00
286	02.03.05.12.364.5038.4.048.3390.30.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
320	02.04.02.10.304.5040.4.055.3390.30.00
329	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
381	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00

381

02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 04 de Julho de 2017.

**VIII) Atos Oficiais**

**Decreto nº 982, de 12 de julho de 2017**

**Disciplina a ordenação de despesas, delega competência para assinaturas de documentos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I, h da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de dinamizar as atividades administrativas,

**Considerando** a possibilidade de delegação de poderes, por meio da desconcentração das atividades,

**Decreta:**

Art. 1º A competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Albertina, para a ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no sistema informatizado utilizado pela Administração Municipal, da respectiva requisição de compras ou serviços, responsabilizando-se como seu ordenador o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Delega-se competência para a assinatura de solicitações de compra, autorizações de fornecimentos e de pré-empenhos, de forma ordinária, aos Secretários de Administração, Educação e de Saúde, e, ao Diretor de Assistência Social, no âmbito das respectivas unidades orçamentárias a que estiverem vinculados.

§1º Nos casos de afastamentos dos servidores descritos no caput, conforme incisos I, II, III, IV e VI do art. 159 da Lei Complementar 14, de 31 de agosto de 2010, de forma extraordinária, a competência a eles delegada fica transferida na seguinte ordem:

I - do Secretário de Administração para o Chefe de Gabinete;

II - do Secretário de Educação para o Diretor Escolar que estiver responsável pela escola de ensino fundamental do Município;

Assistência Social; e,

IV - do Diretor de Assistência Social para o Secretário de Saúde.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Art. 4º Os documentos assinados com base neste Decreto deverão constar, em local apropriado, o nome, o cargo, a matrícula e a citação de que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de julho de 2017.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 13 de julho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº922 Ticket: 92200

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---